



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2022
de 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre a realização de Censo Funcional de todos os servidores do Município de Maruim/SE e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral face a implantação do e-Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos de forma obrigatória para a realização do Censo Funcional de todos os servidores e seus respectivos dependentes do município de MARUIM/SE, permitindo assim o cruzamento destas informações com dados de demais sistemas de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH responsável pela implementação, organização e realização do censo funcional.

§ 2º. Os servidores que não efetuarem o censo cadastral no prazo estabelecido no art.4º desse Decreto terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de MARUIM/SE, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo, o qual deverá acontecer em prazos e locais constantes neste decreto.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas neste Decreto, e servirá para atualização dos sistemas utilizados pelo Município de MARUIM/SE, bem como para a necessidade de implantação do e-Social.

Art. 3º. Fica obrigado o Setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH do município de MARUIM/SE, a fornecer documentos funcionais e financeiros que dela necessitem para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§ 2º. Para servidores impossibilitados de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo funcional deverá ser realizado na sua residência, por designação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH, através de designação de pessoa devidamente identificada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. Para os dependentes dos servidores menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados nesse Decreto.

§ 4º. Para fins do Censo Funcional será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais e das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada em anexo deste Decreto.

Art. 4º. O Censo será realizado no período de 01/09/2022 a 31/12/2022, conforme cronograma abaixo, no endereço:

**Centro de Qualificação Maria Izabel Barreto
Avenida Lourival Batista, s/n, Bairro Boa Hora, Maruim/SE, CEP: 49770-000.
(Vizinho a quadra do SESI)**

FASE	INÍCIO	FINAL
PREPARAÇÃO	15/08/2022	19/08/2022
DIVULGAÇÃO	22/08/2022	02/09/2022
REALIZAÇÃO DO CENSO	05/09/2022	02/12/2022
CONCLUSÃO DO CENSO	05/12/2022	31/12/2022

Art. 5º - O Atendimento do Censo Funcional, conforme cronograma estabelecido no artigo 4º no período de 15/08/2022 a 31/12/2022, será realizado por letra dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como contratados e comissionados conforme cronograma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

➤ **SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS:**

LETRA INICIAL DO NOME	DATA
A, B, C, D, E	05 A 09 DE SETEMBRO
F, G, H, I, J, K	12 A 16 DE SETEMBRO
L, M	19 A 23 DE SETEMBRO
N, O, P, Q, R	26 A 30 DE SETEMBRO
S, T, U, V, X, W, Y, Z	03 A 07 DE OUTUBRO

➤ **SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS:**

LETRA INICIAL DO NOME	DATA
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K	10 A 14 DE OUTUBRO
L, M	17 A 21 DE OUTUBRO
N, O, P, Q, R	24 A 28 DE OUTUBRO
S, T, U, V, X, W, Y, Z	31 OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**➤ DATAS RESERVADAS PARA TODOS OS SERVIDORES QUE NÃO
COMPARECERAM EM SUAS DATAS:**

TODAS AS LETRAS	04 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO
-----------------	---------------------------------

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Funcional, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

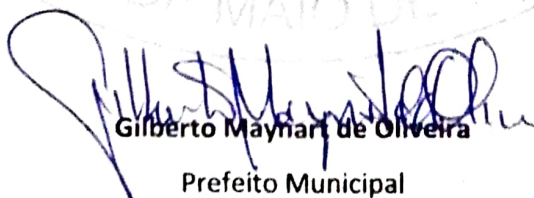
Art. 7º. Haverá expedição dos atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Para atendimento ao disposto nesse Decreto ficam aprovados os modelos anexos a este.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 18 de agosto de 2022.


Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
→ Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
→ Espelho Nº PIS/PASEP	X	
→ Comprovante de Residência atualizado	X	
→ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais	X	
→ Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	X	
→ Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X	
DEPENDENTES DO SERVIDOR		
FILHOS ATÉ OS 18 ANOS	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
→ Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
→ Espelho Nº PIS/PASEP	X	
→ Comprovante de Residência atualizado	X	
→ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais	X	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

→ Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	X	
→ Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO	SIM	NÃO
→ CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Fu _____, infra-assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **não exerço cargo, emprego ou função pública** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Publica Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Publico, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Maruim SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOTACÃO INTERNA

SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CPF:
CARGO:	
SECRETARIA/ÓRGÃO:	
SETOR DE LOTACÃO:	

Eu, _____,
para fins específicos do procedimento de recadastramento dos
servidores públicos do Município de Maruim, que cumpro
expediente regular no local especificado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Maruim/SE, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE